



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DAS CRIANÇAS ATÍPICAS COM SELETIVIDADE ALIMENTAR A UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E INCLUSIVA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA SERRA.

Art. 1º - Fica garantido o direito das crianças atípicas com seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas do município da Serra.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, consideram-se:

- I - crianças atípicas com seletividade alimentar: aquelas que apresentem seletividade alimentar devido a condições como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, ou outras condições médicas ou neurológicas que afetem sua alimentação; e
- II - plano individualizado para cada criança atípica: aquele que considera as necessidades específicas alimentares, restrições, recomendações médicas e nutricionais.

Art. 3º - As escolas devem oferecer cardápios escolares inclusivos que atendam às necessidades das crianças atípicas.

Parágrafo único - Os cardápios escolares inclusivos de que trata o caput poderão abarcar opções de alimentos com:

- I - texturas;
- II - cores; e
- III - apresentações alternativas.

Art. 4º - Os profissionais da escola, incluindo Cuidadores, Nutricionistas e pessoal de cantina, devem receber treinamento sobre seletividade alimentar e como lidar com as crianças atípicas de forma sensível e eficaz.

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Parágrafo único - Além do treinamento a que se refere o caput, campanhas de conscientização sobre a seletividade alimentar poderão ser promovidas nas escolas para educar a Comunidade Escolar, os pais e responsáveis.

Art. 5º - A Secretaria de Educação devem facilitar o acesso das crianças atípicas a profissionais de Saúde, como Nutricionistas e Terapeutas Ocupacionais, para apoiar seu desenvolvimento alimentar.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de março de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa garantir o direito das crianças atípicas com seletividade alimentar a uma alimentação adequada e inclusiva nas escolas do Município da Serra. Muitas crianças, em razão de condições de saúde específicas, como transtornos do espectro autista, síndromes genéticas e outras condições que afetam a aceitação de determinados alimentos, enfrentam dificuldades para se alimentar de maneira adequada nas escolas. A seletividade alimentar é uma realidade que impacta o bem-estar físico e emocional dessas crianças, gerando desafios no ambiente escolar.

Este projeto busca assegurar que todos os estudantes, independentemente de suas condições, tenham acesso a uma alimentação que respeite suas necessidades nutricionais e preferências alimentares, promovendo a inclusão e a igualdade de oportunidades no ambiente escolar. A alimentação escolar deve ser um fator facilitador para o aprendizado e o desenvolvimento das crianças, e a garantia de opções alimentares inclusivas contribui para a saúde, autoestima e integração dessas crianças com o restante da comunidade escolar.

Portanto, é de extrema importância a implementação de um programa que leve em consideração as necessidades alimentares específicas dessas crianças, promovendo um ambiente mais acolhedor e inclusivo nas escolas municipais da Serra.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, solicitando sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de março de 2025

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8345

gabinetenpaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390037003500330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

